PROCESSO LICITATÓRIO Nº 142/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2026

1. PREÂMBULO:
1.1. O MUNICÍPIO DE RONDA ALTA - RS, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, mediante seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 022/2025, torna público, para conhecimento dos interessados, que, encontra-se aberta licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos da Lei Federal n.º 14.133 de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 2.047 de 22 de fevereiro de 2023, Decreto Municipal nº 2.048 de 22 de fevereiro de 2023, e condições previstas no Edital e seus anexos.
1.2. A realização do Pregão será no dia 25 de novembro de 2026 as 08h:30min.
1.3. A sessão virtual do Pregão Eletrônico será realizada no seguinte endereço: https://www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia **25 de novembro de 2026,** às 08h30min, podendo as propostas e os documentos serem enviados até às 08h29min, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.
1.4. As dúvidas referentes à presente licitação serão esclarecidas exclusivamente por meio do Portal de Compras Públicas, no ambiente destinado ao respectivo certame, de forma a garantir que todos os interessados tenham acesso às informações, aos questionamentos apresentados e às respectivas respostas, assegurando a transparência e a isonomia do procedimento licitatório.
1.5. A administração pública optou por não realizar pregão exclusivo para ME e EPP por se tratar de município de pequeno porte, com pouco mais de dez mil habitantes, para não restringir a competição e realizar a compra mais benéfica para a administração pública.

2. DO OBJETO:
2.1. Contratação de empresa especializada para a execução da obra de ampliação da cobertura do Salão da Comunidade do Bairro Aparecida, no Município de Ronda Alta/RS, incluindo a implantação de nova estrutura, preservação dos elementos existentes que não estejam previstos para remoção ou alteração e construção de nova churrasqueira, com execução de fundações, estrutura de concreto armado, alvenarias, lajes, revestimentos e piso, conforme projetos, memoriais descritivos e demais especificações técnicas, conforme especificações e condições constantes no **Projeto Básico/Termo de Referência – Anexo I, deste Edital**.

2.2. A licitação tem como base:

- **Plano de Ação: 09032024-2-071682 / 2024 e o Programa: 09032024-2.**

2.3. A execução das obras será acompanhada e fiscalizada pelo Departamento de Engenharia do município, por seu respectivo Fiscal de Contratos. Todas as etapas da construção deverão passar pela aprovação e liberação da fiscalização, a qual tem poder de rejeitar serviços que julgar em desacordo com o projeto, normas técnicas, qualidade de materiais, qualidade de execução ou qualquer outra irregularidade que vier a surgir.
2.4. A licitante que vier a ser contratada se responsabilizará, única e exclusivamente, pelos seguros, encargos sociais, fiscais, ambientais e trabalhistas decorrentes da presente licitação. De maneira alguma o município poderá ser responsabilizado por indenizações de natureza trabalhista em virtude do vínculo existente entre a licitante e seus empregados

2.5. Da visita técnica (OPCIONAL): Os interessados deverão entrar em contato com o Setor de Licitações, sito na Praça Mose Missio, S/N, Centro Administrativo Dervile Luiz Fachini, bairro Centro do município de Ronda Alta – RS. Não haverá vistoria sem prévio agendamento, o qual deverá ser formulado pelo fone: (54) 3364-5900. A visita deverá ser efetuada pelos responsáveis técnicos das empresas, que deverão apresentar carta de credenciamento e certidão de Registro do CREA de origem, comprovando a representação técnica. **Caso a empresa licitante opte por não fazer a Visita Técnica deverá encaminhar junto a Documentação de Habilitação, Declaração de que têm pleno conhecimento do local de execução das obras e das condições necessárias à execução dos serviços, assinada por seu Responsável Técnico e pelo Responsável Legal. Não serão aceitas alegações posteriores de desconhecimento das condições necessárias à execução dos serviços.**

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:
3.1. Poderão participar deste Pregão pessoas jurídicas que atenderem a todas as exigências estabelecidas neste Edital, e:
3.1.1. Não estejam suspensas de licitar ou impedidas de contratar com a Administração Pública em todas as esferas;
3.1.2. Que não estejam sob processo de falência ou concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial.
3.2. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.
3.3. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico: https://www.portaldecompraspublicas.com.br
3.4. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:
3.4.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
3.4.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
3.4.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
3.4.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e
3.4.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.
3.5. As empresas devem anexar arquivo com os documentos de habilitação (conforme item 6 do edital), em arquivo único, conforme determinado no Item 6.2 do edital.
3.6.3. Não poderão participar Associações Cooperativas conforme Termo de Ajuste de Conduta nº 039/04 firmado entre o Município de Ronda Alta e o Ministério Público do Trabalho.

4. DA APRESENTAÇÃO E ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

4.1. As Propostas e deverão ser enviados **EXCLUSIVAMENTE** por meio do sistema, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando o disposto no item **5** deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da Sessão Pública do Pregão.

4.2. As Habilitações deverão ser anexas ao sistema, em documento único, após a fase de lances, conforme item **6** deste Edital.

4.2.1. O prazo para anexar a Habilitação deverá ser a prevista no item **6.2.** deste Edital.

4.3. Em campo próprio do sistema, o licitante deverá DECLARAR o cumprimento das condições abaixo descritas, sendo que a falsidade da Declaração sujeitará o mesmo às sanções legais, sendo:

4.3.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, como condição de participação;

4.3.2 O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.4. A microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual ou sociedade cooperativa de consumo **deverá inserir no sistema toda a documentação exigida para efeitos de habilitação, sob pena de inabilitação, ainda que essa apresente alguma restrição**.

4.4.1. Havendo alguma restrição na documentação para comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da declaração de vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, devendo a empresa interessada inserir as respectivas certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

4.4.2. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem **4.4.1**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas deste Edital, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

4.5. Após a abertura da sessão pública, a proposta apresentada será irretratável e irrenunciável e não poderá ser alterada, seja com relação a prazo e especificações, seja com relação a qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, bem como, não serão admitidos quaisquer acréscimos, supressões, retificações ou desistência de propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro para revelação de erros ou omissões formais, de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.

4.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.7. A sessão poderá ser suspensa pelo pregoeiro a qualquer momento para análise e conformidade das propostas e de documentação.

a) Após a suspensão da sessão pública, o Pregoeiro enviará, via chat, mensagem às licitantes informando a data e o horário previstos para o início da oferta de lances.

4.8. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua

desconexão.

5. DA PROPOSTA FINANCEIRA:
5.1. NA PROPOSTA ELETRÔNICA O LICITANTE DEVERÁ:
a) INFORMAR O VALOR DE MÃO DE OBRA, VALOR DE MATERIAL E VALOR GLOBAL, expressos em reais, com 02 (duas) casas decimais, válido para ser praticado desde a data da apresentação da proposta, até o efetivo pagamento;
b) MARCAR no sistema o interesse, de obter tratamento diferenciado para ME ou EPP, conforme preceitua a Lei complementar n° 123/2006 e Lei n°11.488/07.

5.2. DA PROPOSTA DO FORNECEDOR VENCEDOR
a) Para o fornecedor que for vencedor da fase de lances, DEVERÁ ANEXAR arquivo, no prazo máximo de até 02 (duas) horas, após a sessão de lances encerrada, de nova proposta financeira readequada com valor ofertado no lance vencedor do item, sob pena de desclassificação.
b) A proposta deve obrigatoriamente constar todos os dados da empresa (CNPJ, razão social, endereço, telefone, e-mail), o valor total e os valores unitários, e deve ser assinada pelo representante legal da empresa devidamente identificado. Deverão acompanhar a Proposta: Planilha Orçamentária readequada e Cronograma Físico-Financeiro, Declaração de Encargos Sociais e BDI, elaborados com base no Projeto Básico disponibilizado neste Processo, assinados pelo Representante legal da empresa, informando VALOR DE MÃO DE OBRA, VALOR DE MATERIAL E VALOR GLOBAL.
c) Na proposta deverá constar o Nome e o CPF do representante legal da empresa que será responsável pelas diligencias necessárias a continuação do certame e posterior contrato.

5.3. DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA ELETRÔNICA E LANCES:
5.3.1 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante de inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
5.3.2 Não serão aceitos preços com mais de dois dígitos após a vírgula, sendo a proposta desclassificada antes ou após a disputa.
5.3.3 Para julgamento será adotado o critério de MENOR PREÇO GLOBAL, observadas as condições editadas no sistema do Portal de Compras Públicas. Após a fase de lances, a empresa vencedora deverá realizar o rateio da proposta.
5.3.4 Serão desclassificadas as propostas omissas ou vagas bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
5.3.5 Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, qualquer das disposições deste edital, bem como, aquelas manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais as que contiverem preços vis ou excessivos, face aos preços correntes no mercado, casos em que a Administração irá julgar a viabilidade dos preços.
5.3.6 A Proposta de Preços deverá consignar expressamente, os valores unitários e total dos materiais ou serviços, em moeda nacional (Reais).
5.3.7 Nos preços deverão estar contempladas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, toda e

qualquer despesa que venha a incidir sobre o preço do objeto licitado.
5.3.8. Nos preços propostos serão considerados todos os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, material, embalagens, fretes, seguros, tarifas, descarga, transporte, responsabilidade civil, despesas de instalação e do completo funcionamento e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre os materiais, objeto desta licitação.
5.3.9. Entende-se por encargos, referentes à proposta, os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos, fornecimento de mão-de-obra especializada, os instituídos por leis sociais, administração, lucros, materiais e ferramental, transporte de material, de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste edital.
5.3.10. Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a aquisição do objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.
5.3.11. Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital e propostas sem assinatura do licitante, rasuradas ou incompreensíveis;
5.3.12. As propostas apresentadas com mais de dois dígitos após a vírgula, serão retificadas sendo mantidos os primeiros dois dígitos após a vírgula.
5.3.13. O valor da proposta escrita final, sendo superior a proposta eletrônica será retificada, mantendo-se o valor arrematado nos lances do pregão.
5.3.14. Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, substituições das propostas ou de quaisquer documentos já entregues.
5.3.15. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, qualquer das disposições deste edital, bem como, aquelas manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais as que contiverem preços vis ou excessivos, face aos preços correntes no mercado, casos em que a Administração irá julgar a viabilidade dos preços.

Obs.1: O endereço fornecido pela empresa deverá ser válido, caso haja necessidade de envio de correspondência para o mesmo, havendo envio de correspondência com devolução do correio, a empresa estará sujeita a notificação e posterior penalização.

Obs.2: O telefone solicitado para contato deverá ser válido e sempre que houver necessidade de contato com o mesmo, deverá ser atendido (em horário comercial), caso haja necessidade de contato com o telefone informado pela empresa e o mesmo não receber ligação ou estar sem funcionamento adequada, a empresa estará sujeita a notificação e posterior penalização.

Obs.3: Em se tratando de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá, excepcionalmente, nos termos dos artigos 41, 42 e 43 da Lei nº 14.133/2021, indicar marcas ou modelos e/ou exigir amostra ou prova de conceito, mediante procedimento de pré-qualificação.

6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:
6.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá anexar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 3 deste Edital:

6.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:
a) Cartão CNPJ com atividade compatível com o objeto da licitação;

b) Declaração de Firma Individual, no caso de empresa individual;
c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
d) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício.

6.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:
a) Certidão de Regularidade, da Secretaria da Receita Federal, e Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, da Procuradoria da Fazenda Nacional ou a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitida pela Receita federal do Brasil;
b) Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante;
c) Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;
d) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
e) Certidão Negativa Trabalhista.
f) Certidão Negativa Correcional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM) https://certidoes.cgu.gov.br/.

6.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:
a) Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica. Se os documentos não informarem data de validade, somente será aceito o que tenha sido expedido até 60 (sessenta) dias antes da abertura da licitação.

b. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei (Decreto Municipal nº 2.062 de 16 de maio de 2023), devidamente registrados e arquivados na Junta Comercial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, cujos índices mínimos aceitáveis serão apurados pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{LIQUIDEZ CORRENTE: } \frac{AC}{PC} = \text{ÍNDICE MÍNIMO 1,00}$$

$$\text{LIQUIDEZ GERAL: } \frac{AC + ARLP}{PC + PELP} = \text{ÍNDICE MÍNIMO 1,00}$$

$$\text{SOLVÊNCIA GERAL: } \frac{AT}{PC + PELP} = \text{ÍNDICE MÍNIMO 1,00}$$

Onde:

AC: ATIVO CIRCULANTE
ARLP: ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO
AT: ATIVO TOTAL
PC: PASSIVO CIRCULANTE
PELP: PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

b.1. É vedada substituição do balanço por balancetes ou balanço provisório, podendo aquele ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.
b.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (§ 1º do art. 65 da Lei Federal nº 14.1338/2021).

Obs.: Os Balanços Patrimoniais e as Demonstrações Contábeis serão analisadas pelo Responsável Técnico da Contabilidade do Município, o qual irá emitir parecer acerca dos mesmos, aprovando ou não, o que determina o cumprimento da Qualificação Econômico-financeira.

6.1.4. DEMAIS DOCUMENTOS:
a) Declaração conjunta, conforme **ANEXO III.**
b) Para licitantes que tenham feito a vistoria - Declaração do proponente, firmada também pelo seu responsável técnico, legalmente habilitado, de que, através de visita técnica realizada, aceita como válida a situação em que se encontra aquele local para a realização do objeto deste Edital (modelo no **Anexo VI**);
c) Para licitantes que não tenham feito a vistoria - Declaração do proponente, firmada também pelo seu responsável técnico, legalmente habilitado, de que, têm pleno conhecimento do local de execução das obras e das condições necessárias à execução dos serviços (modelo no **Anexo VII**);

6.1.5. Qualificação Técnica:
a) Indicação de profissional de nível superior devidamente registrado no conselho profissional competente (CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo) e comprovação do vínculo do profissional com a empresa, a comprovação de vínculo poderá ser realizada no momento da assinatura do contrato.
b) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por empresa de direito público ou privado, em nome da licitante ou de seu responsável técnico, comprovando que executou serviços de características técnicas semelhante ou superior ao objeto licitado, devidamente registrado no conselho profissional competente (CREA – Conselho Regional de

Engenharia e Agronomia ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo).

6.1.5.1 NO MOMENTO DA ASSINATURA DO CONTRATO (para a empresa declarada vencedora):
a) Prova de que a empresa possui um profissional de nível superior devidamente registrado no conselho profissional competente (CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo); mediante a apresentação do registro vigente do profissional no órgão competente.
a.1) A prova do vínculo do profissional com a empresa poderá ser feita da seguinte forma: em se tratando de sócio da empresa, por intermédio do contrato social; no caso de empregado, mediante cópia da carteira profissional de trabalho; e, no caso de contratado, cópia do contrato, que demonstre a identificação do profissional com a empresa;
a.2) Os profissionais indicados pelo licitante deverão participar da execução do objeto da licitação, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

OBS: Os documentos de cadastro deverão ser autenticados ou cópias simples acompanhadas de originais para autenticação, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes à licitação.

6.2. Os documentos de HABILITAÇÃO deverão ser anexados na Plataforma de Pregão Eletrônico, em arquivo único, em no máximo 02 (duas) horas após a abertura da fase de negociação, sob pena de desclassificação.

7. VEDAÇÕES:
7.1. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:
a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.
7.2. O impedimento de que trata a alínea "a" do item **7.1**, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

7.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:
8.1. No dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.
8.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item **3.4.2** deste Edital.
8.3.A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.
8.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na *internet*.

9. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:
9.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.
9.2. Serão desclassificadas as propostas que:
a) contiverem vícios insanáveis;
b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação**;**
d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
9.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.
9.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.
9.5. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico**.**
9.6. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.
9.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:
9.7.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.
9.7.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
9.7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.7.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de 0,10% (zero vírgula dez porcento), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.
9.7.5. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.
9.7.6. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
9.8. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

10. MODO DE DISPUTA:
10.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item **9**.
10.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará **DEZ MINUTOS** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
10.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
10.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.
10.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.
10.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
10.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.rondaalta.rs.gov.br.

11. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:
11.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado a declaração, de que trata o item **4.3.2** deste Edital;
11.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.
11.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:
a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se

enquadrarem na hipótese do item **11.1.2** deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea *a* deste item.
11.1.4. O disposto no item **11.1** não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.
11.2. Se não houver licitante que atenda ao item **11.1** e seus subitens, serão observados os critérios do art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.
11.3. A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao Setor de Licitações e Contratos do Município.
11.5. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.

12. DA NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO:
12.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.
12.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados **no prazo fixado no item 5.2., a) deste Edital**.
12.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.
12.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

13. DA VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO:
13.1. Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 6.1.1 a 6.1.5, enviados nos termos do item 5.1, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.
13.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.
13.3. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item **4.3.2** deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
13.4. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.
13.5. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

14.1. Declarado o vencedor, ou proclamado o resultado sem que haja um vencedor, os licitantes poderão manifestar justificadamente a intenção de interposição de recurso, em campo próprio do sistema, sob pena de decadência do direito de recurso.

14.2. Havendo a manifestação do interesse em recorrer, será concedido o prazo de 3 (três) dias consecutivos para a interposição das razões do recurso, também via sistema, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

14.3. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

14.4. Caberá recurso, em face de:

a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

b) julgamento das propostas;

c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

d) anulação ou revogação da licitação.

14.5. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas "b" e "c" do item 14.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

b) a apreciação dar-se-á em fase única.

14.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.7. Interposto o recurso, o pregoeiro poderá motivadamente reconsiderar ou manter a sua decisão, sendo que neste caso deverá remeter o recurso para o julgamento da autoridade competente.

14.8. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

15.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

15.2. Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

15.3. Constatado o atendimento a todas as exigencias editalícias e legais pelo Adjudicado, a autoridade competente fará a homologação do resultado do certame.

16. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO:

16.1. Após a homologação, a Secretaria Municipal de Governo e Administração convocará regularmente a licitante vencedora para assinar o contrato dentro prazo de 02 (dois) dias, prorrogável por uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, sob pena de decair o direito à contratação.

16.2. O licitante deverá comprovar as condições de habilitação consignadas no edital, mediante a apresentação dos documentos conforme item 6.1, atinentes aos documentos em que foram apresentadas cópias simples na licitação, sob pena de perda do direito à

contratação.
16.3. Na hipótese de o vencedor da licitação se recusar a assinar o contrato, outro licitante será convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções.

17. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO:
17.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três (03) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, no Endereço eletrônico: https://www.portaldecompraspublicas.com.br.
17.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico da Administração www.rondaalta.rs.gov.br, licitacon e no sistema de Pregão Eletrônico: https://www.portaldecompraspublicas.com.br.
17.3. Decairá do direito de impugnação dos termos do edital de Pregão, perante o Pregoeiro, aquele que não se manifestar até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão do pregão, apontando as falhas e irregularidade que o viciaram, nos termos do artigo 17.1.
17.4. A apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem anterior, não a caracterizará como recurso, recebendo tratamento como mera informação.

18. DOS PRAZOS:
18.1. O prazo de execução dos serviços é de 120 (cento e vinte) dias a contar da ordem de início, salvo atrasos causados por casos fortuitos ou força maior, devidamente justificado por escrito, podendo ensejar prorrogação de prazos por até 30 (trinta) dias, na forma da Lei.

19. DO PAGAMENTO:
19.1. O pagamento será conforme cronograma de execução e efetuado através de TED ou transferência Bancária em nome da empresa vencedora do certame, até o 15° dia útil ao mês subsequente à execução dos serviços, desde que, apresentado Nota Fiscal e relatório de acompanhamento do Engenheiro Responsável Técnico pelo projeto.
19.2. A Nota Fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, o nº do Processo Licitatório e a indicação do número do Pregão a fim de se acelerar o trâmite e liberação do documento fiscal para pagamento.

20. DA GARANTIA CONTRATUAL:
20.1. Do termo de contrato a ser assinado pelo adjudicatário constarão, as cláusulas e condições previstas pelo art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021 e pelo art. 138 da mesma Lei.
a. No prazo de até 10 (dez) dias da assinatura do Contrato, a Contratada deverá encaminhar ao setor de Compras e Licitações o documento comprobatório da garantia prestada, sob pena de não liberação do termo de início dos serviços, dentre as previstas no Artigo 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, justificado pela complexidade técnica e os riscos envolvidos, conforme previsto no artigo 98 da Lei Federal nº 14.133/2021.
b. Caso a garantia apresentada seja do tipo seguro-garantia ou fiança bancária, vencendo-se esta deverá a contratada, no prazo de cinco (05) dias, apresentar outra, sob pena de retenção dos créditos por serviços realizados. Caso a garantia for em dinheiro, o depósito

deverá ser feito, no prazo da alínea "a" deste item, diretamente na Tesouraria do Município de Ronda Alta.
c. A garantia apresentada será liberada ou restituída após a execução do contrato, e se prestada em dinheiro, atualizada monetariamente.
d. A mesma deverá contemplar período superior em 90 dias ao prazo do contrato.
e. O valor da garantia do contrato responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais e pelas multas impostas à CONTRATADA.
f. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.

21. DA EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO:
21.1. A execução do será acompanhada e fiscalizada por representante da CONTRATANTE, na figura da Coordenadora Pedagógica, Rafaela Perin Galiotto, matrícula 1238-6 e o Engenheiro Civil, NORTON CARLOS BIANCHIN, CREA SC 171391-1. Fica designado como Gestor do presente contrato, o Secretário Municipal de Educação e Desporto, Ismael Schmitz.
20.2. Eventuais deficiências ou anormalidades constatadas por ocasião do acompanhamento e fiscalização deverão ser registradas e constituirão objeto de regularização das imperfeições constatadas, sem prejuízo de demais cominações.
20.3. O Município poderá determinar a paralisação da entrega ou da execução por ocasião do acompanhamento e fiscalização.

22. DO RECEBIMENTO DO OBJETO:
22.1. O prazo de execução dos serviços é de 120 (cento e vinte) dias a contar da ordem de início, salvo atrasos causados por casos fortuitos ou força maior, devidamente justificado por escrito, podendo ensejar prorrogação de prazos por até 30 (trinta) dias, na forma da Lei.
22.2. Verificada a não-conformidade do objeto, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital.
22.3. O serviço somente será recebido em definitivo após análise e parecer emitido pelo Engenheiro responsável técnico do projeto.

23. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:
23.1. Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis que venham a inviabilizar ou modificar a execução deste contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores, tanto para aumentar ou diminuir os valores, visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante a correspondente comprovação da ocorrência e do impacto gerado.
23.2. O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser indicado pelo CONTRATANTE ou solicitado pela CONTRATADA.

24. DAS PENALIDADES:
24.1. A CONTRATADA, conforme os Artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/21, estará sujeita às seguintes penalidades:
24.1.1. Advertência, no caso de inexecução parcial deste contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

24.1.2. Multa, no percentual de 20% do valor do contrato, que poderá ser cumulada com a advertência, o impedimento ou a declaração de inidoneidade de licitar ou de contratar.
24.1.3. Impedimento de licitar e de contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas seguintes hipóteses:
24.1.3.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Município, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
24.1.3.2. Dar causa à inexecução total do contrato.
24.1.3.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.
24.1.3.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.
24.1.3.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
24.1.3.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.
24.1.4. Declaração de inidoneidade de licitar e contratar com qualquer órgão público da Administração Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas seguintes situações:
24.1.4.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.
24.1.4.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.
24.1.4.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
24.1.4.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
24.1.4.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
24.2. Na aplicação das sanções serão considerados:
24.2.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.
24.2.2. As peculiaridades do caso concreto.
24.2.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
24.2.4. Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE.
24.2.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
24.3. Na aplicação das sanções previstas nesta cláusula, será oportunizado à CONTRATADA defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da sua intimação.
24.4. A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada pelo CONTRATANTE composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
25.1 A prestação de serviço deverá estar de de acordo com as normas técnicas da ABNT (NBR 15575, NBR 7190, NBR 5628, NBR 10821) e de segurança (NR-35 e correlatas).
25.2. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital deverão ser solicitadas via sistema no Endereço eletrônico: https://www.portaldecompraspublicas.com.br no link dúvidas e esclarecimentos.
26.3. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Endereço eletrônico: https://www.portaldecompraspublicas.com.br.

26.4. Ocorrendo à decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequentes aos ora fixados.
26.5. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de telefone e e-mail.
26.6. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.
26.7 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
26.8. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

26.9. São anexos deste Edital:
Anexo I – Termo de Referência.
Anexo II - Modelo de Proposta.
Anexo III - Declaração conjunta.
Anexo IV – Declaração de Enquadramento de Microempresa.
Anexo V – Minuta do contrato.
Anexo VI – Declaração para licitantes que tenham feito a vistoria.
Anexo VII - Declaração para licitantes que não tenham feito a vistoria.
Anexo VIII -Projeto Básico – BDI.
Anexo IX - Projeto Básico – ENCARGOS SOCIAIS.
Anexo X - Projeto Básico – CRONOGRAMA.
Anexo XI - Projeto Básico – MEMORIAL DESCRITIVO.
Anexo XII - Projeto Básico – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA.
Anexo XIII - Projeto Básico – PLANTA BAIXA.

26.10. Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Ronda Alta-RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Ronda Alta, 22 de outubro de 2026.

MARCOS MIGUEL BEUX
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 142/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2026

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA
PROJETO BÁSICO

ESPECIFICAÇÕES PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DE AMPLIAÇÃO DA COBERTURA DO SALÃO DA COMUNIDADE DO BAIRRO APARECIDA, NO MUNICÍPIO DE RONDA ALTA/RS, INCLUINDO A IMPLANTAÇÃO DE NOVA ESTRUTURA, PRESERVAÇÃO DOS ELEMENTOS EXISTENTES QUE NÃO ESTEJAM PREVISTOS PARA REMOÇÃO OU ALTERAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE NOVA CHURRASQUEIRA, COM EXECUÇÃO DE FUNDAÇÕES, ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO, ALVENARIAS, LAJES, REVESTIMENTOS E PISO, CONFORME PROJETOS, MEMORIAIS DESCRITIVOS E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.

CONCEITO

A Lei 14.133/21 que regulamenta o Art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos realizados pela administração pública.

Nos termos do Art. 6º, inciso XXIII, da Lei nº 14.133/21, que instrui os processos de licitação:

> "Art. 6º
> (...)
> **XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos.**
> **(...)."**

O empenho pela definição do objeto parte do respeito ao princípio fundamental da isonomia o qual possibilita aos participantes do processo reconhecer de forma clara e bem definida o objeto, compreendendo os limites aos quais ficarão sujeitos os vencedores de licitação e contratantes com a instituição pública.

1. OBJETO:

1.1 Contratação de empresa especializada para a execução da obra de ampliação da cobertura do Salão da Comunidade do Bairro Aparecida, no Município de Ronda Alta/RS, incluindo a implantação de nova estrutura, preservação dos elementos

existentes que não estejam previstos para remoção ou alteração e construção de nova churrasqueira, com execução de fundações, estrutura de concreto armado, alvenarias, lajes, revestimentos e piso, conforme projetos, memoriais descritivos e demais especificações técnicas, sendo:

A licitação tem como base:

- **Plano de Ação: 09032024-2-071682 / 2024 e o Programa: 09032024-2.**

Item	Quant. Und.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	Preço unitário Referência	Preço total Referência
01	01	**Contratação de empresa especializada para a execução da obra de ampliação da cobertura do Salão da Comunidade do Bairro Aparecida, no Município de Ronda Alta/RS, incluindo a implantação de nova estrutura, preservação dos elementos existentes que não estejam previstos para remoção ou alteração e construção de nova churrasqueira, com execução de fundações, estrutura de concreto armado, alvenarias, lajes, revestimentos e piso, conforme projetos, memoriais descritivos e demais especificações técnicas.**	**195.630,10**	**195.630,10**
TOTAL				**R$ 195.630,10**
TOTAL **R$ 195.630,10 (quarenta e oito mil, quarenta e seis reais e noventa e oito centavos.)**				

1.2. No referido preço deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação.

1.3 Valor de Referência, conforme orçamento (Memoria de Cálculo) e PO – Planilha Orçamentária, de **R$195.630,10 (cento e noventa e cinco mil, seiscentos e trinta reais e dez centavos)**, não podendo ultrapassar o mesmo.

1.4 OBRA: **Contratação de empresa especializada para a execução da obra de ampliação da cobertura do Salão da Comunidade do Bairro Aparecida, no Município de Ronda Alta/RS, incluindo a implantação de nova estrutura, preservação dos elementos existentes que não estejam previstos para remoção ou alteração e construção de nova churrasqueira, com execução de fundações, estrutura de concreto armado, alvenarias, lajes, revestimentos e piso, conforme projetos, memoriais descritivos e demais especificações técnicas.**

1.5 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: Deve seguir integralmente o projeto básico e seus anexos.

1.6 OS PRAZOS PARA EXECUÇÃO: O objeto da presente licitação deverá ter seu início após a emissão da Ordem de Execução, sendo que o prazo para conclusão dos mesmos será de 120 (cento e vinte) dias, salvo atrasos causados por casos fortuitos ou força maior, devidamente justificado por escrito, podendo ensejar prorrogação de prazos por até 30 (trinta) dias, na forma da Lei. O prazo de execução da obra dar-se-á de acordo com o cronograma físico financeiro.

1.7. A obra deverá obrigatoriamente seguir o Memorial Técnico anexo a este edital.

2. JUSTIFICATIVA:

A presente contratação de empresa especializada para a execução da ampliação da cobertura do salão da comunidade do Bairro Aparecida justifica-se pela necessidade de melhorar a infraestrutura do espaço comunitário, proporcionando melhores condições de uso, conforto, segurança e funcionalidade à população que utiliza o local.

O salão comunitário constitui um importante espaço de convivência e integração social, destinado à realização de reuniões, encontros, atividades comunitárias e eventos de interesse coletivo. Nesse sentido, a ampliação da cobertura contribuirá para melhorar o aproveitamento da estrutura existente, oferecendo qualidade na área coberta e melhores condições para a realização das atividades desenvolvidas pela comunidade.

A intervenção contempla, ainda, a execução de uma nova churrasqueira, incluindo suas fundações, estrutura de concreto armado, alvenarias, lajes, revestimentos e piso, de modo a ampliar e qualificar a estrutura de apoio disponível no local, favorecendo a realização de eventos e momentos de confraternização comunitária.

A execução dos serviços por empresa especializada é necessária para assegurar a adequada realização das etapas construtivas, observando os projetos, as especificações técnicas, as normas aplicáveis e os requisitos de qualidade e segurança. A intervenção deverá preservar os elementos existentes que não estejam previstos para remoção ou alteração, garantindo a compatibilidade entre a ampliação proposta e a estrutura já implantada.

Dessa forma, a contratação atende ao interesse público ao promover a melhoria da infraestrutura comunitária, incentivar a convivência social e fortalecer os espaços de participação e integração da população, contribuindo para a valorização do patrimônio público e para a oferta de um ambiente mais adequado às necessidades da comunidade do Bairro Aparecida.

Assim, a ampliação do salão da comunidade do Bairro Aparecida mostra-se medida necessária e adequada para garantir melhores condições de uso do espaço público comunitário, atendendo às demandas atuais e futuras da comunidade, promovendo maior qualidade nas atividades realizadas e contribuindo para o desenvolvimento social e comunitário local.

3. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

3.1. DA CONTRATADA:

Além das obrigações citadas no Edital, a licitante obrigar-se-á:

- Responsabilizar-se pela integridade da estrutura durante os serviços.
- Manter responsável técnico legalmente habilitado (Engenheiro Civil com CREA ativo).
- Executar os serviços de acordo com as normas técnicas da ABNT (NBR 15575, NBR 7190, NBR 5628, NBR 10821) e de segurança (NR-35 e correlatas).
- Realizar descarte de resíduos conforme legislação ambiental vigente.

- Manter sinalização, limpeza e organização do canteiro de obras.
- Providenciar seguro contra acidentes de trabalho e terceiros, se aplicável.
- Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados ou terceiros em razão de acidentes por ação ou omissão dolosa ou culposa de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, vindo a responder ainda pelos danos eventuais que comprovadamente vier a causar, em decorrência de descumprimento a quaisquer das cláusulas previstas em Contrato.
- Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços que deverão estar de acordo com as especificações da proposta e da licitação.
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.
- Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento dos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato.
- Responsabilizar-se pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes a materiais, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.
- Executar o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados no contrato.
- Propiciar o acesso da fiscalização do CONTRATANTE aos serviços prestados, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas; A atuação da fiscalização do CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade e conformidade dos serviços executados.
- Serão de responsabilidade da licitante vencedora as custas com as Anotações de Responsabilidade Técnica (ART's) e/ou Registros de Responsabilidade Técnica (RRT's), exigidos para a execução dos serviços referente à obra, bem como as ART's e RRT's Complementares, caso seja necessário. A contratada deverá apresentar ART de projeto e execução.

3.2. DO CONTRATANTE:

- Fornecer acesso ao local da obra.
- Realizar o acompanhamento, fiscalização e medições dos serviços executados.
- Efetuar os pagamentos conforme cronograma físico-financeiro.
- Acompanhar a entrega do objeto previsto, nos termos do inciso III do art. 104 da Lei nº 14.133/2021, através do fiscal, que exercerá ampla e irrestrita fiscalização e gestão do objeto, a qualquer hora, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados, inclusive às obrigações da CONTRATADA constantes em contrato.
- Atestar a entrega do objeto de pleno acordo com as especificações definidas, através da Secretaria responsável.
- Controlar e acompanhar a execução do objeto.
- Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da empresa que vier a ser CONTRATADA.
- Comunicar imediatamente a empresa que vier a ser CONTRATADA qualquer irregularidade manifestada na prestação dos serviços.

- Aplicar penalidades a empresa que vier a ser CONTRATADA, por descumprimento das condições estabelecidas em contrato.
- Zelar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da empresa que vier a ser CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.

4. PROPOSTA DE PREÇOS:

4.1 Será considerada mais vantajosa para a Administração e, consequentemente, classificada em primeiro lugar, a proposta que, satisfazendo a todas as exigências do edital e condições deste Termo de Referência e do Edital, apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL.**

4.2 **A Proposta de Preços será considerada completa abrangendo todos os custos necessários à entrega do objeto** em perfeitas condições de uso, bem como de manutenção e/ou de eventual substituição de unidades defeituosas durante o prazo de garantia.

5. RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS:

5.1. O objeto será recebido em duas etapas:

- Provisoriamente: após a conclusão da obra, para verificação da conformidade.
- Definitivamente: após o decurso do prazo de observação e correção de eventuais defeitos.

6. PAGAMENTO:

6.1 O pagamento será conforme cronograma de execução e efetuado através de TED ou transferência Bancária em nome da empresa vencedora do certame, até o 15° dia útil ao mês subsequente à execução dos serviços, desde que, apresentado Nota Fiscal e relatório de acompanhamento do Engenheiro Responsável Técnico pelo projeto.

6.2 Deverá constar no documento fiscal o número da licitação, **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 142/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2026**, bem como nome do Banco, nº da Conta-Corrente e Agência bancária, da empresa.

6.3 Qualquer erro ou omissão, ocorridos na documentação fiscal enquanto não solucionado pelo CONTRATADO ensejará a suspensão do pagamento.

6.4 O Município de Ronda Alta reserva-se o direito de descontar do pagamento devido à Licitante vencedora, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas constantes deste Edital.

6.5 O objeto deverá ser rigorosamente, aquele descrito na nota de empenho, sendo que, na hipótese de entrega de serviços diversos o pagamento ficará suspenso até a respectiva regularização.

7. DOS PRAZOS:

7.1. O prazo de execução dos serviços é de 120 (cento e vinte) dias a contar da ordem de início, salvo atrasos causados por casos fortuitos ou força maior, devidamente justificado por escrito, podendo ensejar prorrogação de prazos por até 30 (trinta) dias, na forma da Lei.

Ronda Alta, 22 de outubro de 2026.

MARCOS MIGUEL BEUX
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 142/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2026

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDA ALTA/RS

Prezados Senhores

PROPOSTA DE PREÇO (APÓS A ETAPA DE LANCES) REF AO EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 142/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2026.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos itens abaixo discriminados, conforme **ANEXO I** – **Termo de Referência/Projeto Básico** do Edital, com todas as condições aceitas.

1. IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE: Informar a Razão Social, o CNPJ/MF, a Inscrição Estadual, o Endereço e o Telefone, o Endereço Eletrônico, o Nome do Representante Legal, Cargo, Número do RG e do CPF.

2. ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO OFERECIDO: Indicar o preço GLOBAL, PREÇO DO MATERIAL E PREÇO DA MÃO DE OBRA, além de apresentar BDI, Encargos Sociais, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico Financeiro.

Prazo de entrega: O prazo de execução dos serviços é de 120 (cento e vinte) dias a contar da ordem de início, salvo atrasos causados por casos fortuitos ou força maior, devidamente justificado por escrito, podendo ensejar prorrogação de prazos por até 30 (trinta) dias, na forma da Lei.

O valor total proposto acima contempla todas as despesas necessárias à plena entrega do objeto, tais como, impostos, taxas, encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação

Os produtos ofertados devem oferecer garantia, conforme disposto pelo Código de Defesa do Consumidor.

LOCAL E DATA
ASSINATURA DA PROPONENTE
(obs.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

* Na remessa da PROPOSTA já definida, com valores readequados, deverá constar.
IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR - Completa
Razão Social- CNPJ - Telefone - E-mail
Representante Legal - Nome, CPF, Identidade
Agência Bancária – Conta

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 142/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2026

ANEXO III

DECLARAÇÃO CONJUNTA

A empresa (Nome da licitante), CNPJ nº, para fins de cumprimento às exigências de Habilitação na licitação realizada pelo Município de Ronda Alta/RS, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2026, DECLARA, sob as penas da Lei, QUE**:

I. Não está temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, bem como, não foi declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública;

II. Não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

III. Que são verdadeiras as informações, estando ciente das sanções impostas, conforme disposto neste Edital e no Art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração;

IV. Conhece e se submete às condições contidas no Edital de **Pregão Eletrônico nº 039/2026**, bem como, verificou todas as especificações nele exaradas, não havendo qualquer discrepância nas informações e/ou documentos que fazem parte do certame;

V. Tem ciência de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes na proposta apresentada, bem como qualquer despesa relativa à realização integral do objeto;

VI. Não desenvolve trabalho noturno, perigoso ou insalubre com pessoas menores de dezoito anos, nem desenvolve qualquer trabalho com menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento do disposto no artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal e inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021;

VII. Concorda com todas as condições do Edital de **Pregão Eletrônico nº 039/2026**, sem restrições de qualquer natureza e de que, caso vencedora da Licitação, executará o fornecimento pelo preço proposto e de acordo com as normas desta Licitação;

VIII. Tomou CONHECIMENTO de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações relativas à contratação;

IX. Compromete-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, especialmente a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

X. Está adequada à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), comprometendo-se a adotar as melhores práticas de governança e gestão de dados pessoais, em conformidade com o estabelecido nas Leis nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e nº 12.965/2014 (Marco Civil da Internet);

XI. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, conforme inciso VI do art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

Assinatura do representante legal da licitante
Nome do representante legal da licitante

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 142/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2026

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE (PARA FINS DE BENEFÍCIO DAS DISPOSIÇÕES DO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR N. º 123/06) OU COMO COOPERATIVA (NOS TERMOS DO ART. 34 DA LEI N. º 11.488/07)

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu responsável (contador ou técnico contábil) _____, CPF nº _____, declara, para fins de participação na licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 039/2026**.

, que:

() é considerada microempresa, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06;

() é considerada empresa de pequeno porte, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06;

() é cooperativa, tendo auferido no calendário anterior, receita bruta até o limite de R$ 2.400.000,00 (tendo assim, direito aos benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar n.º 123/06)

Declara que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n° 123/06.

_____, _____ de _____ de 2026.
Local e Data.

Nome do profissional contábil:
Nº de seu registro junto ao CRC: _____

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 142/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2026

ANEXO V

PROCESSO LICITATÓRIO Nº
PREGÃO ELETRÔNICO Nº
CONTRATO Nº

CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE RONDA ALTA E A EMPRESA

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE RONDA ALTA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrição no CNPJ nº 87.711.503/0001-53, com sede na Praça Mose Míssio, s/nº, representado pelo seu Prefeito Municipal **MARCOS MIGUEL BEUX**, portador do CPF nº 900. ***.060-** e RG nº 30**13**92, residente e domiciliado em Ronda Alta/RS.

CONTRATADA:, inscrição no CNPJ nº, sita na, neste ato, portador do CPF nº, residente e domiciliado no Município de

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Constitui objeto do presente contrato a **Contratação de empresa especializada para a execução da obra de ampliação da cobertura do Salão da Comunidade do Bairro Aparecida, no Município de Ronda Alta/RS, incluindo a implantação de nova estrutura, preservação dos elementos existentes que não estejam previstos para remoção ou alteração e construção de nova churrasqueira, com execução de fundações, estrutura de concreto armado, alvenarias, lajes, revestimentos e piso, conforme projetos, memoriais descritivos e demais especificações técnicas.**

A licitação tem como base:

- **Plano de Ação: 09032024-2-071682 / 2024 e o Programa: 09032024-2.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

1. Pela execução do objeto deste Contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de
2. O pagamento será conforme cronograma de execução e efetuado através de TED ou transferência Bancária em nome da empresa vencedora do certame, até o 15° dia útil ao mês subsequente à execução dos serviços, desde que, apresentado Nota Fiscal e relatório de acompanhamento do Engenheiro Responsável Técnico pelo projeto.
3. O pagamento será feito através de depósito bancário em conta corrente ou poupança em nome da Empresa vencedora, nas agências do Banco do Brasil, Banrisul, Sicredi, Caixa ou outra a ser informada, através dos Recursos Orçamentários correspondentes.

4. A tributação sobre o Imposto de Serviços de Qualquer Natureza – ISS referente a presente contratação, se dará em conformidade com as leis que regem a matéria a nível municipal especialmente na Lei nº 1719/2013 e Decreto nº 1839/2020.
5. O valor acima determinado engloba toda e qualquer despesa que a CONTRATADA deva sofrer para prestar os serviços de modo seguro e eficiente, tais como: mão de obra, combustível, lubrificantes, manutenção, peças, pneus, taxas, impostos, salários, encargos trabalhistas, comerciais, sociais, equipamentos, seguros de acidentes, contribuições previdenciárias e fiscais, transporte, uniformes, alimentação e outras decorrentes da execução dos serviços, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária.
§ 1º. O pagamento da nota fiscal/fatura será feito pelo valor nela indicado.

CLÁUSULA TERCEIRA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

1. Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis que venham a inviabilizar ou modificar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores, tanto para aumentar ou diminuir os valores, visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante a correspondente comprovação da ocorrência e do impacto gerado.
2. O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser indicado pelo CONTRATANTE ou solicitado pela CONTRATADA.
3. O prazo para resposta da solicitação de REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO será de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS

1. OS PRAZOS PARA EXECUÇÃO: O objeto da presente licitação deverá ter seu início após a emissão da Ordem de Execução, sendo que o prazo para conclusão dos mesmos será de 120 (cento e vinte) dias, salvo atrasos causados por casos fortuitos ou força maior, devidamente justificado por escrito, podendo ensejar prorrogação de prazos por até 30 (trinta) dias, na forma da Lei. O prazo de execução da obra dar-se-á de acordo com o cronograma físico financeiro.
2. No caso de registros que não caracterizam alteração do contrato poderão ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações (conforme art. 136 da LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021):
a) variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato.
b) atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato.
c) alterações na razão ou na denominação social do contratado.
d) empenho de dotações orçamentárias.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

1. São obrigações do CONTRATANTE:

- Fornecer acesso ao local da obra.
- Realizar o acompanhamento, fiscalização e medições dos serviços executados.
- Efetuar os pagamentos conforme cronograma físico-financeiro.
- Acompanhar a entrega do objeto previsto, nos termos do inciso III do art. 104 da Lei nº 14.133/2021, através do fiscal, que exercerá ampla e irrestrita fiscalização e gestão do objeto, a qualquer hora, determinando o que for necessário para a

regularização das faltas ou defeitos observados, inclusive às obrigações da CONTRATADA constantes em contrato.

- Atestar a entrega do objeto de pleno acordo com as especificações definidas, através da Secretaria responsável.
- Controlar e acompanhar a execução do objeto.
- Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da empresa que vier a ser CONTRATADA.
- Comunicar imediatamente a empresa que vier a ser CONTRATADA qualquer irregularidade manifestada na prestação dos serviços.
- Aplicar penalidades a empresa que vier a ser CONTRATADA, por descumprimento das condições estabelecidas em contrato.
- Zelar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da empresa que vier a ser CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. São obrigações da CONTRATADA:

- Responsabilizar-se pela integridade da estrutura durante os serviços.
- Manter responsável técnico legalmente habilitado (Engenheiro Civil com CREA ativo).
- Executar os serviços de acordo com as normas técnicas da ABNT (NBR 15575, NBR 7190, NBR 5628, NBR 10821) e de segurança (NR-35 e correlatas).
- Realizar descarte de resíduos conforme legislação ambiental vigente.
- Manter sinalização, limpeza e organização do canteiro de obras.
- Providenciar seguro contra acidentes de trabalho e terceiros, se aplicável.
- Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados ou terceiros em razão de acidentes por ação ou omissão dolosa ou culposa de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, vindo a responder ainda pelos danos eventuais que comprovadamente vier a causar, em decorrência de descumprimento a quaisquer das cláusulas previstas em Contrato.
- Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços que deverão estar de acordo com as especificações da proposta e da licitação.
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.
- Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento dos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato.
- Responsabilizar-se pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes a materiais, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.
- Executar o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados no contrato.
- Propiciar o acesso da fiscalização do CONTRATANTE aos serviços prestados, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas; A atuação da

fiscalização do CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade e conformidade dos serviços executados.

- Serão de responsabilidade da licitante vencedora as custas com as Anotações de Responsabilidade Técnica (ART's) e/ou Registros de Responsabilidade Técnica (RRT's), exigidos para a execução dos serviços referente à obra, bem como as ART's e RRT's Complementares, caso seja necessário. A contratada deverá apresentar ART de projeto e execução.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

1. A execução do será acompanhada e fiscalizada por representante da CONTRATANTE, na figura do Engenheiro Civil, NORTON CARLOS BIANCHIN, CREA SC 171391-1. Fica designado como Gestor do presente contrato, o Secretário de Educação e Desporto Ismael Schmitz, matrícula 21170.

Parágrafo único: A responsabilidade de que trata o caput desta cláusula não exclui ou reduz a responsabilidade da CONTRATADA por danos causados direta ou indiretamente ao CONTRATANTE e a TERCEIROS.

2. Dentre as responsabilidades do fiscal, está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO

1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria Municipal de Educação e Desporto

0705 27 812 68 2108 44905100000000 500 - reduzido 229/1121

CLÁUSULA NONA – EXTINÇÃO DO CONTRATO

1. O presente contrato poderá ser extinto conforme o Artigo 138 da Lei Federal nº 14.133/21, sendo:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

§ 1º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

§ 2º Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I - devolução da garantia;

II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

III - pagamento do custo da desmobilização.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

1. A CONTRATADA, conforme os Artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/21, estará sujeita às seguintes penalidades

1.1. Advertência, no caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

1.2. Multa, no percentual de 20% do valor do contrato, que poderá ser cumulada com a advertência, o impedimento ou a declaração de inidoneidade de licitar ou de contratar.

1.3. Impedimento de licitar e de contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas seguintes hipóteses:

1.3.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Município, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

1.3.2. Dar causa à inexecução total do contrato.

1.3.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

1.3.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

1.3.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

1.3.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

1.4. Declaração de inidoneidade de licitar e contratar com qualquer órgão público da Administração Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas seguintes situações:

1.4.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

1.4.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

1.4.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

1.4.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

1.4.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

2. Na aplicação das sanções serão considerados:

2.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

2.2. As peculiaridades do caso concreto.

2.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

2.4. Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE.

2.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

3. Na aplicação das sanções previstas nesta cláusula, será oportunizado à CONTRATADA defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da sua intimação.

4. A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada pelo CONTRATANTE composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA CONTRATUAL

1. Do termo de contrato a ser assinado pelo adjudicatário constarão, as cláusulas e condições previstas pelo art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021 e pelo art. 138 da mesma Lei.

a. No prazo de até 10 (dez) dias da assinatura do Contrato, a Contratada deverá encaminhar ao setor de Compras e Licitações o documento comprobatório da garantia prestada, sob pena de não liberação do termo de início dos serviços, dentre as previstas no Artigo 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, justificado pela complexidade técnica e os riscos envolvidos, conforme previsto no artigo 98 da Lei Federal nº 14.133/2021.
b. Caso a garantia apresentada seja do tipo seguro-garantia ou fiança bancária, vencendo-se esta deverá a contratada, no prazo de cinco (05) dias, apresentar outra, sob pena de retenção dos créditos por serviços realizados. Caso a garantia for em dinheiro, o depósito deverá ser feito, no prazo da alínea "a" deste item, diretamente na Tesouraria do Município de Ronda Alta.
c. A garantia apresentada será liberada ou restituída após a execução do contrato, e se prestada em dinheiro, atualizada monetariamente.
d. A mesma deverá contemplar período superior em 90 dias ao prazo do contrato.
e. O valor da garantia do contrato responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais e pelas multas impostas à CONTRATADA.
f. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO EMBASAMENTO LEGAL

1. O presente contrato está embasado no **Processo Licitatório nº 142/2026, Pregão Eletrônico nº 039/2026**, na Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 2.047 de 22 de fevereiro de 2023 e Decreto Municipal nº 2.048 de 22 de fevereiro de 2023, e demais legislações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - POSSIBILIDADE DE ASSINATURA DIGITAL

1. Acordam as partes que o presente instrumento pode ser assinado com a utilização de ferramentas de assinaturas e a validade eletrônica, bem como as assinaturas e a página de certificação, que tornar-se-ão parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO FORO

Elegem as partes, independentemente de qualquer outro por mais privilegiado que for, o Foro da Comarca de Ronda Alta/RS para dirimir qualquer dúvida ou questão do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Ronda Alta - RS, 00 de 00 de 2026.

MUNICÍPIO DE RONDA ALTA – RS
MARCOS MIGUEL BEUX
Prefeito Municipal
Contratante

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 142/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2026

ANEXO VI

DECLARAÇÃO (MODELO)

DECLARAMOS, para os devidos fins, nos termos do **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2026**, **Processo Licitatório nº 142/2026**, que a Empresa visitou o local para a execução da obra de ampliação da cobertura do Salão da Comunidade do Bairro Aparecida, no Município de Ronda Alta/RS, incluindo a implantação de nova estrutura, preservação dos elementos existentes que não estejam previstos para remoção ou alteração e construção de nova churrasqueira, com execução de fundações, estrutura de concreto armado, alvenarias, lajes, revestimentos e piso, conforme projetos, memoriais descritivos e demais especificações técnicas, no dia de de 202___. Nessa visita a empresa, por meio de seu representante, o (a) Sr. (a) tomou ciência das condições atuais do local, suas instalações, das obras e serviços a serem realizados.

Ronda Alta/RS,de de 2026.

Assinatura do representante Legal da empresa licitante

Assinatura do Responsável Técnico da empresa licitante

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 142/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2026

ANEXO VII

DECLARAÇÃO (MODELO)

DECLARAMOS, para os devidos fins, nos termos do EDITAL DE **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2026**, **Processo Licitatório nº 142/2026**, que a Empresa OPTOU POR NÃO fazer Visita Técnica ao local das obras e serviços relativos à execução da obra de ampliação da cobertura do Salão da Comunidade do Bairro Aparecida, no Município de Ronda Alta/RS, incluindo a implantação de nova estrutura, preservação dos elementos existentes que não estejam previstos para remoção ou alteração e construção de nova churrasqueira, com execução de fundações, estrutura de concreto armado, alvenarias, lajes, revestimentos e piso, conforme projetos, memoriais descritivos e demais especificações técnicas, e que têm pleno conhecimento do local de execução das obras e das condições necessárias à execução dos serviços.

Ronda Alta/RS,de de 2026.

Assinatura do representante Legal da empresa licitante

Assinatura do Responsável Técnico da empresa licitante